

*"transparência
com responsabilidade"*

LEI Nº 007/2012

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA
QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL ZEZINHO MOREIRA NO MUNÍCIPIO DE
SÃO DOMINGOS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, Sr. Oldemar de Almeida Pinto Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 1.747,30 m², localizada no Povoado Piteiras, neste município, de propriedade do Sr. José Martins da Silva, para fins de regularização da área onde funciona a Escola Municipal Zezinho Moreira.

Parágrafo Único – As metragens, limites e confrontações da área a ser desapropriada é a constante do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Ao proprietário da área a ser indenizada será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis do município de São Domingos/GO, em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/GO, aos 12 dias do mês de junho de 2012.

Oldemar de Almeida Pinto Filho
Oldemar de Almeida Pinto Filho

Prefeito Municipal

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que o presente Atto Administrativo foi fixado no "diário" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para publicação a fim de que surta os efeitos legais.

São Domingos - GO, 02 de 06 de 2012

[Assinatura]
Secretário de Administração

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

Adm 2009/2012

Ofício nº 034/2012

São Domingos, GO, 12 de junho de 2012

A Sua Excelência, Senhor

JOAO DE DEUS OLIVERIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/GO

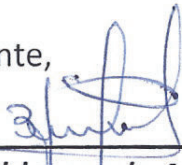
São Domingos/GO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZEZINHO MOREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a inclusa propositura, através da qual pretende o Executivo a necessária autorização para desapropriar área para fins de regularização da Escola Municipal Zezinho Moreira no município de São Domingos/GO e dá outras providências. Justificativa anexa.

Atenciosamente,

P/O 

Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

*Feito em
12/06/2012
Sef.*

PROJETO DE LEI Nº 007/2012, de 12 de junho de 2012

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DESAPROPRIAR ÁREA QUE ESPECIFICA PARA FINS
DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
ZEZINHO MOREIRA NO MUNÍCIPIO DE SÃO
DOMINGOS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás**, Sr. Oldemar de Almeida Pinto Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 1.747,30 m², localizada no Povoado Piteiras, neste município, de propriedade do Sr. José Martins da Silva, para fins de regularização da área onde funciona a Escola Municipal Zezinho Moreira.

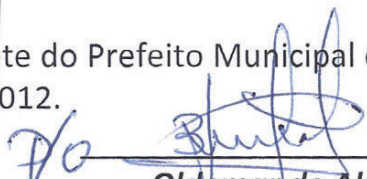
Parágrafo Único – As metragens, limites e confrontações da área a ser desapropriada é a constante do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Ao proprietário da área a ser indenizada será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis do município de São Domingos/GO, em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/GO, aos 12 dias do mês de junho de 2012.



Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

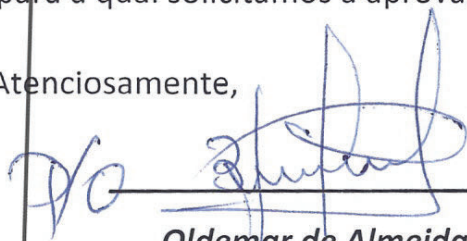
JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica em razão da necessidade de regularizar a área onde funciona a Escola Municipal Zezinho Moreira.

Considerando que a escola funciona de forma irregular, tendo em vista que a área onde está localizada não pertence ao Município, necessária a regularização de propriedade, pois, do contrário, a escola não consegue autorização de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação, pois para a referida autorização, é necessário, dentre outros documentos, a comprovação de propriedade do local onde funciona a escola.

Esses são os objetivos que permeiam a presente propositura, para a qual solicitamos a aprovação dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,



Oldemar de Almeida Pinto Filho

Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO DOMINGOS
CARTÓRIO DE 2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE
TÍTULOS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS
Rua JK, Qd.27, Lt.12, Setor Leste Telefone (62) 3425 1155
MARIA PEREGRINO RAMOS
Escrevente Respondente

**CERTIDÃO DE ESCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS QUE
FAZEM: OLÍMPIO SOARES DA SILVA, EDUARDO ALVES DOS SANTOS SUA
ESPOSA À JOSÉ MARTINS DA SILVA NA FORMA ABAIXO:**

CERTIFICO, a pedido verbal por parte interessada, que revendo em cartório em busca hoje procedida, o Livro nº 025, fls. 049/049Vº, datada de 10-01-1986, verifiquei constar uma escritura de cessão de direitos hereditários, no seguinte teor: SAIBAM, quantos, a pública escritura de doação virem, que aos dez (10) dias do mês de janeiro (01), de mil novecentos e oitenta e seis (1986), nesta cidade de São Domingos, Comarca de igual nome, Estado de Goiás; em Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como outorgante cedente OLÍMPIO SOARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, maior, capaz; EDUARDO ALVES DOS SANTOS, e sua mulher Dona Joana Soares dos Santos, brasileiros, casados, lavrador e do lar, CPF em conjunto nº 117.852.681-04, residentes e domiciliados nesta município, representado por bastante procurador o Sr. JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, fazendeiro, portador da CIR.G.1.008.649-SSP/GO E CPF Nº 015.025.651-53, residente e domiciliado neste município; e do outro lado como outorgado cessionário JOSÉ MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CIR.G.1.275.041-SSP/GO, CPF Nº 287.583.381-72, residente e domiciliado neste município; meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fé. E, perante estas pelos outorgantes me foi dito que, pelo preço de **CR\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros)**, que neste ato recebem do outorgo em moeda corrente do País, contam e acham certo, do qual lhes dão plena e irrevogável quitação, por esta Escritura e na melhor forma de direito, cede como de fato cedido tem ao outorgado a herança, direito e ação que lhes competem na qualidade de herdeiros cessionários do espólio, do finado Izaltino Alves dos Reis, cujo Inventário sob nº se processara na Comarca de São Domingos no Cartório de Família, Órfãos e Sucessões ficando a cargo do outorgado as despesas totais do dito inventário, para o que se obriga a outorgar procuração se preciso for, e, assim, em virtude desta escritura e da cláusula CONSTITUTIVA, transfere ao outorgado o direito e ação que tem como sucessores daquele finado, para que o outorgado use e disponha da dita herança como sua que fica sendo doravante, obrigando-se o outorgante a fazer boa, firme e valiosa apresente cessão e responder pela evicção e autoria, sendo que os direitos ora cedidos correspondem: A todos os seus direitos hereditários sobre **Todos os direitos Hereditários referente a três (03) alqueires de terras de cerrado e cultura, localizada na Fazenda "JACÚ-BRAÚNA-**

Cartório 2º Tabelionato de Notas
Protesto e Registro de
Contratos
Município de São Domingos - Goiás

CURRALINHO", neste município, contendo benfeitorias constantes de uma casa, um alqueire de pasto e plantações de bananeiras, referente ao espólio de Izaltino Alves dos Reis. Ficando o outorgado o direito de pedir no citado inventário, que lhes seja adjudicado o Imóvel objeto desta Escritura. Pelo outorgado foi dito que aceita esta escritura como está feita e me apresentou os seguintes documentos: Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, recolhido na Agenfa desta cidade pelo DAR Modelo 1, no valor de CR\$ 160.000, 2% de CR\$ 8.000.000, conforme autenticação 006-10 janeiro 86..Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: Maria da Silva Oliveira Melo, Hildette Oliveira Valente, brasileiras, casadas, do lar e serventuária da justiça, residente e domiciliadas nesta cidade. Eu, Marilan Peregrino Ramos, que escrevi dou fé e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. A) Marilan Peregrino Ramos Tabeliã do 2º Ofício- São Domingos, 10/01/1986- As) PP José Moreira dos Santos- José Martins da Silva- Maria da Silva Oliveira Melo- Hildette Oliveira Valente. Nada mais trasladada na mesma data. Era o que continha para ser certificado, conforme requerido pela parte, o referido é verdade e dou fé.

São Domingos, 09 de dezembro de 2011


ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Cartório de Notas
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
CERTIDÃO/TRASLADO
07478000200
Registros de
Contratos
Marilan Peregrino Ramos Tabeliã
Maria Peregrino Ramos Escrevente

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: ESCOLA MUNICIPAL ZEZIM MOREIRA

LOCAL: POVOADO PITEIRA

MUNICÍPIO: SÃO DOMINGOS ESTADO: GOIAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ÁREA TOTAL: 1.747,30 m²

PERÍMETRO: 182,68 metros

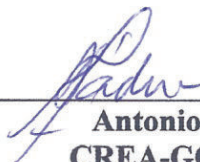
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começa no marco M1, com coordenadas 23L 0340323 e Utm 8499139, daí, percorrendo uma distância de 70,99 metros e confrontando com a Av. **São Domingos** até chegar ao marco M3, com coordenadas 23L 0340266 e Utm 8499182, daí, percorrendo uma distância de 30,53 metros e confrontando com o Sr **Vicente Alexandrino de Sales** até chegar ao marco M4, com coordenadas 23L 0340292 e Utm 8499198, daí, percorrendo uma distância de 9,39 metros e confrontando com o Sr **Vicente Alexandrino de Sales** até chegar ao marco M5, com coordenadas 23L 0340300 e Utm 8499192, daí, percorrendo uma distância de 41,41 metros e confrontando com o Sr. **Cristiano Martins de Sousa** até chegar ao marco M7 com coordenadas 23L 0340333 e Utm 8499168, daí, percorrendo uma distância de 30,36 metros e confrontando com a **Rodovia GO – 110** até chegar ao marco M1, onde iniciou esta descrição.

O polígono acima descrito encerra uma área de um mil, setecentos e quarenta e sete vírgula trinta metros quadrados e o perímetro de cento e oitenta e dois vírgula sessenta e oito metros, topografia plana.

O imóvel acima localizado no **Povoado Piteira** e se destina a **Escola municipal Zezim Moreira no Município de São Domingos – GO**, Esta escola destina a atendimento de crianças neste Povoado e região

São Domingos – GO, 14 de maio de 2012



Antonio Pádua
CREA-GO 7757/D

Registro Nacional 100139884-0 do CONFEA

SÃO DOMINGOS

P R E F E I T U R A

*"transparência
com responsabilidade"*

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 007/2012

IMÓVEL: Área localizada Povoado Piteiras, neste município, totalizando 1.747,30 m².
UTILIDADE: () Comercial () Residencial (x) Empreendimento
LOCALIZAÇÃO: (x) Boa () Regular () Má
TOPOGRAFIA: (x) Regular () Irregular () Muito Acidentado
TERRENO: (x) Argiloso () Arenoso () Alagado
BENFEITORIAS: () Muitas (x) Poucas () Nenhuma
VIA PÚBLICA: () Pavimentada (x) De Terra
PREÇO AVALIADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

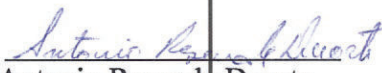
JUSTIFICATIVA

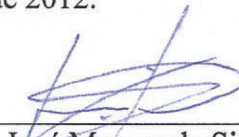
O imóvel ora avaliado será destinado à regularização da área onde funciona a Escola Municipal Zezinho Moreira, neste município;

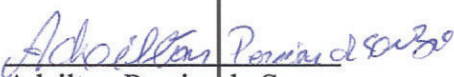
A área a ser desapropriada localiza-se no Povoado Piteiras, e, em virtude da área não pertencer ao município, a escola não consegue autorização de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Educação, pois para a referida autorização, é necessário, dentre outros documentos, a comprovação de propriedade do local onde funciona a escola.

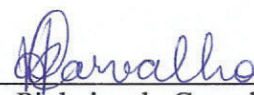
O valor atribuído se justifica em razão da área ser localizada na área urbana do Povoado Piteiras, de fácil acesso, com energia elétrica e água encanada, valor este semelhante aos demais imóveis no Povoado.

Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de São Domingos, aos 12 dias do mês de junho de 2012.


Antonio Resende Duarte
Membro Avaliador


José Marcos da Silva Oliveira
Membro Avaliador


Adailton Pereira de Souza
Membro Avaliador


Helenice Pinheiro de Carvalho
Membro Avaliador



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425 1509, E-mail: sãodomingoslegislativo@hotmail.com

Autógrafo de Lei nº008/2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR ÁREA QUE ESPECIFICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ZEZINHO MOREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, Sr. Oldemar de Almeida Pinto Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma área de 1.747,30 m², localizada no Povoado Piteiras, neste município, de propriedade do Sr. José Martins da Silva, para fins de regularização da área onde funciona a Escola Municipal Zezinho Moreira.

Parágrafo Único – As metragens, limites e confrontações da área a ser desapropriada é a constante do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Ao proprietário da área a ser indenizada será pago o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de indenização, de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis do município de São Domingos/GO, em anexo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de Junho 2012.


JOÃO DE DEUS OLIVEIRA
Presidente